LEI COMPLEMENTAR Nº 2.907 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera dispositivos da Lei 1.035 de 10 de dezembro de 2001.

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput do art. 233 da Lei 1.035, de 10 de dezembro de 2001, que passa a viger com a seguinte redação:

> **"Art. 233.** As contratações de que trata este capítulo, terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 24 meses, sendo vedadas as suas prorrogações.

Art. 2º Altera o inciso III do art. 235 da Lei 1.035 de 2001, que passa a viger com a seguinte redação:

"III – Gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos um terço a mais do que o salário normal, observando os arts. 95 ao 103 da Lei 1.035 de 2001;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 03 de novembro de 2021.

José Diogo Martins Pereira
Vice-Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Juliane Killing de Almeida Cardoso
Secretária da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei em tela para apreciação dos Senhores vereadores, alterando o tempo de duração dos contratos emergenciais contemplando um prazo maior. O Projeto tem como objetivo, manter aqueles que participam e são classificados em Processos Seletivos Simplificados, trabalhando por um prazo maior. O tempo de um ano podendo ser renovado por mais seis meses, determina um rodízio maior de pessoas novas trabalhando em nossos quadros, ou seja, quando o servidor está no máximo do conhecimento do serviço, termina seu contrato e entra outro, aprovado em outro Processo Seletivo, que leva um grande tempo para dominar o serviço público para o qual foi contratado, gerando um serviço público ineficiente, até que o servidor, no desempenho das funções, aprenda as atribuições do cargo. Além disso, entendemos que com um prazo maior, os servidores poderão descansar e gozar os seus períodos de férias, o que não acontece hoje.

Solicitamos aos Senhores Vereadores a apreciação deste Projeto de Lei e, desde já colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

José Diogo Martins Pereira
Vice-Prefeito em Exercício